

# Contran atualiza regras da Lei Seca e cria novas etapas para fiscalização

Divinópolis registra 52 acidentes por dirigir alcoolizado de janeiro a julho de 2026

**Gabriela Lara**

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) atualizou os procedimentos utilizados na fiscalização da chamada Lei Seca, com mudanças que incluem a criação de uma etapa de triagem, regras para o uso do pré-teste e do teste passivo de alcoolemia, procedimentos para reteste e critérios para identificação de outras substâncias psicoativas. A nova regulamentação foi aprovada na última segunda-feira, 17, e está prevista na Resolução 1.031/2026.

A norma atualiza procedimentos que estavam em vigor desde 201A3 e estabelece regras para as diferentes etapas da fiscalização realizada pelos órgãos de trânsito. A resolução não cria uma nova infração e também não altera as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O objetivo da regulamentação é definir como devem ser realizados os procedimentos de fiscalização e de comprovação da condução sob influência de álcool ou de outras substâncias psicoativas.

**Nova etapa de triagem**

Uma das mudanças previstas é a instituição de uma etapa inicial de triagem durante as operações de fiscalização. Nessa fase, os agentes poderão utilizar o pré-teste ou o teste passivo de alcoolemia para identificar possíveis indícios da presença de álcool.

O resultado dessa primeira verificação terá caráter exclusivamente orientativo. Isso significa que uma indicação positiva no teste de triagem, isoladamente, não poderá ser utilizada para fundamentar uma autuação ou caracterizar a

condução sob influência de álcool.

Quando houver indicação de presença de álcool, será necessária a continuidade da fiscalização, com a realização das avaliações probatórias previstas na regulamentação. A medida também estabelece critérios para a utilização dos equipamentos durante as diferentes etapas da abordagem.

**Álcool residual**

A resolução também estabelece procedimentos para situações em que fatores técnicos ou operacionais possam interferir no resultado da fiscalização. Nesses casos, deverá ser realizado um reteste quando for necessário obter um resultado válido.

Entre as situações consideradas está a possibilidade de detecção de álcool residual no trato respiratório superior. Produtos que podem deixar temporariamente resíduos de álcool na boca também são considerados pela norma, como bombons de licor, enxaguantes bucais e pão de forma.

Quando houver indicação positiva no teste passivo em uma situação desse tipo, deverá ser realizada uma avaliação posterior antes de qualquer conclusão sobre a presença de álcool.

**Outras substâncias**

Além do álcool, a nova regulamentação disciplina a possibilidade de identificação de outras substâncias psicoativas. Para isso, poderão ser utilizados equipamentos tecnicamente certificados, associados à verificação de sinais de alteração da capacidade psicomotora do condutor.

A resolução não deter-



**Objetivo é definir como realizar procedimentos de fiscalização e de comprovação da condução sob influência de álcool ou de outras substâncias**

detalhadas com a atualização do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT). A regulamentação diferencia os enquadramentos e estabelece como cada situação deverá ser registrada.

A norma determina ainda que, em uma mesma abordagem, não sejam lavrados simultaneamente autos de infração por dirigir sob influência de álcool ou outras substâncias psicoativas e por se recusar ao exame comprobatório destinado a verificar essa condição, conforme os artigos 165 e 165-A do CTB.

A recusa continua sujeita às consequências previstas no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro.

**Divinópolis**

Em Divinópolis, os registros de acidentes relacionados à condução sob efeito de álcool mostram a presença desse tipo de ocorrência no município. Em 2026, até o mês de julho, foram registrados 52 acidentes por dirigir embriagado. Desse total, 29 tiveram vítimas.

Em todo o ano de 2025, foram 82 ocorrências, sendo 51 até julho. Ao longo daquele ano, 40 vítimas foram registradas, enquanto 21 haviam sido contabilizadas até julho.

**Sinistros com vítimas**

A resolução também estabelece procedimentos específicos para os sinistros de trânsito. Sempre que possível, os condutores envolvidos deverão ser submetidos à fiscalização. Nos casos em que houver óbito, será obrigatória a realização de exame para detectar a presença de álcool ou de outras substâncias psicoativas.

**Recusa ao teste**

As regras para os casos de recusa também serão



**Domingos Sávio Calixto**

**CREPÚSCULO DA LEI – ANO VIII – CCCLXIII**

**“Terrivelmente Evangélico”, o pescador de ilusões**

“Terrivelmente Evangélico” (TE) é o codinome de ministro impostado à Alta Corte pelas forças cristofascistas do Bozogolpe tardio. Sua missão é proteger a Bozofalcatrux S.A. a todo custo, principalmente a ultracorrupção da família Bozo, bestial modelo de organização criminosa – ORCRIM.

Pois bem. Para proteger o laráprio primogênito da ORCRIM, o TE desencadeou procedimentos de investigação contra um sujeito filho de presidente, com explícitos objetivos de retirar da pauta os vínculos do pilantra Bozo Jr. com “Il Capo Vorcarum”.

É óbvio que o magistrado TE sabe perfeitamente que é um JULGADOR, e não comandante de investigações. No sistema acusatório o magistrado preside processo penal depois da denúncia do órgão do “Parquet”. Comandar, determinar investigações se constitui, evidentemente, em intervenção abusiva, principalmente quando o TE escolhe seu delegado favorito dos tempos da bozoconfraria.

Ocorre que o TE não está nem aí. No rompante tirânico, eis que o ministro TE também determinou que as provas sejam encaminhadas ao seu gabinete, antes que a Polícia Oficial conclua tecnicamente o trabalho investigativo. É dali que saem as pombas da seletividade para a imprensa abutre.

Ora, a missão do TE está correspondendo exatamente as orientações do Bozo-master, naquilo que envolve a sabotagem das ações que queiram investigar a família ou os amigos da família ORCRIM. É a reedição da maldita LAVA-JATO, aquela que, de tão perniciosa, tem até um MUSEU próprio, o qual pode ser consultado nas redes www sem esforço, mas com muito espanto.

Então, a situação está assim: O TE está apurando, investigando abusivamente, imoralmente, ilegalmente, e depois se apresentará, bibli-belicosamente, para julgar sua “corpore ilusionis”, ao mesmo tempo em que é laureado pela mídia abutre, com a qual divide o (mal) caráter seletivo.

O (mal) caráter seletivo é o cerne da questão: sem lastro, sem cadeia de custódia, sem legitimidade, sem moral. É nesse sentido que a PESCARIA das más intenções está funcionando no rio das eleições 2026.

Essa “pesca predatória” é chamada de “Fishing Expedition” pelos teóricos do processo penal, a qual funciona da seguinte forma: sem vez de existir uma hipótese criminal suficientemente delimitada e a partir dela serem buscadas provas, a investigação estaria pescando a esmo elementos que eventualmente pudessem incriminar o alvo, custe o que custar.

Tudo se torna ainda mais aviltante, sob o ponto de vista jurídico, pelo fato de ser notório que Bozo Jr. recebeu de Il Capo Vorcarum a quantia de mais de cem milhões de reais para o filme “A Besta Azarenta”, sem o que magistrado TE tivesse autorizado as devidas investigações para esse caso.

Por fim, há ainda um ponto particularmente importante: A PGR pediu que os inquéritos do tal filho do presidente fossem remetidos à primeira instância, sustentando que não haveria, naquele momento, autoridade com foro especial.

Alguém acredita que o TE irá aceitar tal parecer? Não. Para ele esse peixe não serve. A pescaria deve prosseguir.

Domingos Sávio Calixto é advogado criminalista, e professor de Direito Penal  
domingosavio88@yahoo.com.br



**SEG**  
CONSULTORIA

**CONHEÇA OS NOSSOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**

- SEGURANÇA DO TRABALHO
- MEDICINA DO TRABALHO
- ENGENHARIA DE PROJETOS

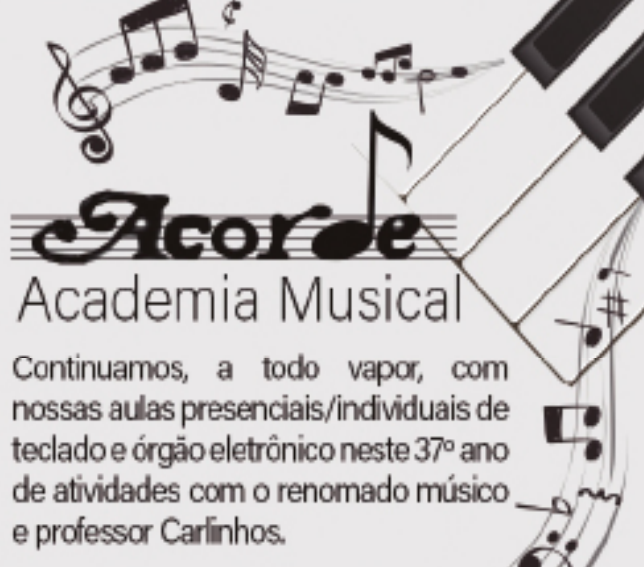
R. Cel. João Notini, 1350 - Sidil, Divinópolis - MG

(37) 3216-2653 • (37) 98827-1725



**VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para assembleia DE SÓCIOS. A administração da empresa Viação São Cristóvão Ltda., CNPJ nº 20.146.015/0001-70, NIRE nº 312.0069466-4, convoca os sócios para assembleia a realizar-se no dia 04/09/2026 às 9:00 horas, na Avenida Autorama nº 1.000 – bairro Santa Luzia, cidade de Divinópolis-MG, com a seguinte ordem do dia: a) abertura de filial; c) adequações e consolidação do Contrato Social. Divinópolis – MG, 24 de agosto de 2026. Márcio Daldegan – Nilmar Daldegan - administradores.



**Acorde**  
Academia Musical

Continuamos, a todo vapor, com nossas aulas presenciais/individuais de teclado e órgão eletrônico neste 37º ano de atividades com o renomado músico e professor Carlinhos.

Sejam bem-vindos e aguardamos seu prazeroso contato para o agendamento de seu horário.

**Academia Musical Acorde - O ensino sério da música**

**3222-0627 | Ed, Costa Rangel - sala 908**